**ATA 001/2018**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO ACRESCER.**

Às dezessete horas do dia ... de junho do ano de dois mil e dezoito, na Rua Panabiverá, ..., Bairro Tijuca II, Campo Grande-MS, reuniram-se diversos participantes, conforme relação anexa que passa a fazer parte desta Ata. Os membros presentes escolheram por aclamação o Srº .... para presidir os trabalhos. Em seguida o Presidente declarou abertos os trabalhos, apresentando a pauta a ser discutida: ORDEM DO DIA - Fundação do Instituto Acrescer, Discussão e Aprovação do Estatuto e Eleição e Posse da Primeira Diretoria e também do Conselho Fiscal, de acordo com o Edital de Convocação, publicado no dia .... de ... de dois mil e dezoito, no Jornal ..... ABERTURA: O Presidente indicou o Srº .... e fez uma introdução dos objetivos e metas da Fundação do novo Instituto. PALAVRA LIVRE: INSTITUTO ACRESCER " slogan ", especificando a Missão, a Visão, os Objetivos Gerais, os Objetivos Específicos, Da Sede e Seus Centros Operacionais, Os Parâmetros Legais, dos Termos de Parceria, da Prestação de Contas, do Mercado de Trabalho, Movimento Para a Juventude, da Escolinha de Futebol, Geração de Renda, Entretenimento e por último sobre os Resultados Esperados, trabalho este apresentado pelo Professor .... Com a palavra, o Professor ...., destacou a colaboração de forma significativa no desenvolvimento sócio-econômico das famílias atendidas, através das oportunidades de inclusão social que estarão recebendo do INSTITUTO ACRESCER, com a participação nas atividades das áreas de educação, cultura, cidadania, assistência social, qualificação e geração de renda, direitos do cidadão entre outras. Logo após, o Presidente Sr. ... lembrou a todos os presentes da necessidade do grupo trabalhar de forma harmônica e organizada, seguindo sempre os princípios da legalidade, coerência e competência administrativa para a busca de melhores resultados, para isto faz-se necessário a participação de todos nos programas a serem desenvolvidos, pois a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários é o principal objetivo do INSTITUTO ACRESCER. Seguindo o Edital de Convocação a Secretária ... colocou em votação a Fundação do Instituto Acrescer. Tendo o plenário aprovado sem restrições a pauta retrocitada, deu-se início a leitura integral para a discussão e aprovação do estatuto da entidade. Sendo que após alguns ajustes na proposta original, o estatuto do INSTITUTO ACRESCER. foi aprovado por unanimidade com a seguinte redação: ESTATUTO DO INSTITUTO ACRESCER. Capítulo 1 - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES - Art. 1 0 - O Instituto Acrescer, constituído em .. de ... de 2018, de natureza jurídica de direito privado, sem fins lucrativos de duração por tempo indeterminado, com sede na Rua ...., 194 — Bairro .... e foro no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul. Art. 2º - O Instituto Acrescer tem por finalidades:

1. - promoção da assistência social;
2. - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
3. - promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei Federal 9.790/1999;
4. - promoção da segurança alimentar e nutricional de seus associados;
5. - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
6. - promoção do voluntariado;
7. - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
8. - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
9. - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
10. - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
11. - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação Informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste ligo.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

**Capítulo 11- DOS ASSOCIADOS**

Art. 3º - O Instituto Acrescer é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário e contribuinte.

Art. 4º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

1. - votar e ser votado para os cargos eletivos;
2. - tomar parte nas Assembleias Gerais;

Art. 50 - São deveres dos associados:

1. - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
2. - acatar as decisões da Diretoria;

Alt. 60 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

**Capítulo 111- DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 70 - O Instituto Acrescer será administrado por:

1. - Assembleia Geral;
2. - Diretoria,
3. - Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do art. 40).

Parágrafo único. A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

**Capítulo IV- DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 80 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 90 - Compete à Assembleia Geral:

1. - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
2. - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do § 30 do art. 28; em Assembleia Geral Extraordinária;
3. - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos dos artigos 25 e 28;
4. - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
5. - aprovar o Regimento Interno;

Art. 10 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

1. - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
2. - apreciar o relatório anual da Diretoria;
3. - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 11 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada.

1. - pela Diretoria;
2. - pelo Conselho Fiscal;
3. - por requerimento de 1/3 dos associados quites com as obrigações sociais.

§ 1º -A Assembleia Geral extraordinária se instalará em 24 horas;

§ 2º - Para as deliberações a que se referem alterações estatutárias e/ou destituição da diretoria é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convoca para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 30 - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios ou em segunda convocação, com qualquer número de participantes, uma hora após;

Alt. 12 - A convocação da Assembleia Geral Ordinária será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e publicado na impressa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

# Capítulo V- DA DIRETORIA

Art. 13 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice - Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo único. O mandato da Diretoria será de 48 meses (04 anos), podendo ocorrer uma reeleição. E a posse será no mesmo dia da eleição.

Art. 14 - Compete à Diretoria:

1. - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
2. - executar a programação anual de atividades da Instituição;
3. - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
4. - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
5. - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por bimestre;

Art. 15 - Compete ao Presidente:

1. - representar o Instituto Acrescer judicial e extra-judicialmente,
2. - contratar e demitir funcionários;
3. - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
4. - presidir as Assembleias Gerais;
5. - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Art. 16 - Compete ao Vice-Presidente:

1. - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
2. - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
3. - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 17 - Compete ao Primeiro Secretário:

1. - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
2. - publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 18 - Compete ao Segundo Secretário:

1. - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
2. - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
3. - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Art. 19 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

1. - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
2. - pagar as contas autorizadas pelo Presidente; em assinatura conjunta;
3. - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
4. - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
5. - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
6. - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 20 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

1. - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
2. - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
3. - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

Art. 21 - O Conselho Fiscal será constituído por 5 (cinco) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral:

§ 1º -0 mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º -Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Capítulo VI - DO CONSELHO FISCAL**

Art. 22 - Compete ao Conselho Fiscal:

1. - examinar os livros de escrituração da Instituição;
2. - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9.790/99, inciso III do art. 40).
3. requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
4. - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
5. - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Capítulo VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 23. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

1. - termos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos;
2. - contratos e acordos firmados com empresas, agências ou entidades nacionais e internacionais;
3. - doações, legados e heranças;
4. - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
5. - contribuição dos associados;
6. - recebimento de direitos autorais etc.

**Capítulo VIII - DO PATRIMÔNIO**

Art. 24 - O patrimônio do Instituto Acrescer será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 25 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso IV do art. 40). Caso a entidade seja de assistência social o patrimônio será destinado à outra OSCIP com o mesmo objetivo social e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 26 - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do att. 40).

# Capítulo IX- DA ÁREA DE A TUAÇÃO

Art. 27 - Para cumprir suas finalidades o Instituto Acrescer poderá atuar em todo o território Nacional, através de Centros Operacionais regidos pelas mesmas normas estatutárias.

**Capítulo X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 28 - O Instituto Acrescer será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

§ 1º -Serão adotadas práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação em processos decisórios.

§ 2º -Quanto à Prestação de contas da Entidade, fica determinado:

1. - A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.
2. - Publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, que devem ser colocadas à disposição para exame de qualquer cidadão.
3. - Realização de auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.
4. - Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas OSCIP's a ser feita conforme o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

§ 3º -0 presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral, extraordinária, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 29 - O Instituto Esperança terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento, podendo ainda utilizar-se de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria para consecução de seus objetivos.

Art. 30 - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto Acrescer, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência sem discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.790/99, inciso I do art. 40).

Art. 31 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Após o anúncio de criação do Instituto Acrescer, foi dado inicio os trabalhos de Eleição e Posse da primeira Diretoria, juntamente com o Conselho Fiscal. Sendo que após a apresentação da chapa, procedeu-se a votação da Diretoria, eleita e empossada no mesmo ato, que ficou assim constituída, **DIRETORIA:**

**PRESIDENTE:** ..., brasileiro, solteiro, CPF/MF: e RG:.. - SSP/MS, residente e domiciliado a Rua ..., - Bairro: ....

**VICE-PRESIDENTE:** ...,, brasileiro, solteiro, , CPF/MF: -SSP/MS, residente e domiciliado à Rua ... - Bairro ..., Campo Grande-MS;

**1º SECRETÁRIO:**...,, brasileiro, solteiro, , CPF/MF: -SSP/MS, residente e domiciliado à Rua ... - Bairro ..., Campo Grande-MS;

**2º SECRETÁRIO:**...,, brasileiro, solteiro, , CPF/MF: -SSP/MS, residente e domiciliado à Rua ... - Bairro ..., Campo Grande-MS;

**1º TESOUREIRO:**...,, brasileiro, solteiro, , CPF/MF: -SSP/MS, residente e domiciliado à Rua ... - Bairro ..., Campo Grande-MS;

**2º TESOUREIRO:**...,, brasileiro, solteiro, , CPF/MF: -SSP/MS, residente e domiciliado à Rua ... - Bairro ..., Campo Grande-MS;

**CONSELHO FISCAL:**...,, brasileiro, solteiro, , CPF/MF: -SSP/MS, residente e domiciliado à Rua ... - Bairro ..., Campo Grande-MS;

**CONSELHO FISCAL:**...,, brasileiro, solteiro, , CPF/MF: -SSP/MS, residente e domiciliado à Rua ... - Bairro ..., Campo Grande-MS;

**CONSELHO FISCAL:**...,, brasileiro, solteiro, , CPF/MF: -SSP/MS, residente e domiciliado à Rua ... - Bairro ..., Campo Grande-MS.

**SUPLENTE CONSELHO FISCAL:**...,, brasileiro, solteiro, , CPF/MF: -SSP/MS, residente e domiciliado à Rua ... - Bairro ..., Campo Grande-MS.

**SUPLENTE CONSELHO FISCAL:**...,, brasileiro, solteiro, , CPF/MF: -SSP/MS, residente e domiciliado à Rua ... - Bairro ..., Campo Grande-MS.

**SUPLENTE CONSELHO FISCAL:**...,, brasileiro, solteiro, , CPF/MF: -SSP/MS, residente e domiciliado à Rua ... - Bairro ..., Campo Grande-MS.

**ENCERRAMENTO:** Após o anúncio da eleição e posse imediata dos Diretores, Conselheiros e Suplentes, constatou-se que nada mais havia a ser tratado, o Presidente ..., agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos da primeira Assembleia Geral do Instituto Acrescer, da qual eu, ...., secretário ad hoc, lavrei esta ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente. Campo Grande-MS, .. de ... de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
|  | **TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS**  **OAB 13.985/MS** |